PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicada no Jornal "Tribuna da Cidade" nº 130. Em, 08-12-73.

L E I Nº 050/73

Súmula: Desafeta do domínio público o logradouro que especifica, para posterior doação à Fundação Educacional do Estado do Paraná – FUNDEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º – Fica desafetada do patrimônio indisponível do Município e transferida para o patrimônio dominical a área de terras com 3.420,00 m². (três mil quatrocentos e vinte metros quadrados), reservada à Praça Fênix, no Loteamento Jardim Trabalhista, desta cidade.

Art. 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Fundação Educacional do Estado do Paraná – FUNDEPAR, o imóvel descrito no artigo anterior, que o destinará à construção de um edifício escolar com 4 (quatro) salas, através de convênio com o Município.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 de dezembro de 1.973.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

EDSON PINTO DE SOUZA
Diretor do Depto. de Administração.

PROCESSO 059
PROJETO DE LEI 052/73
AUTOR Executivo